



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à eventual contratação temporária de excepcional interesse público de **Profissionais de Apoio Escolar** em caráter temporário, para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Apiacá-ES mediante formação de **cadastro de reserva**, pelo período de 12(doze) meses, cuja vigência não excederá ao todo 24 meses, em caso prorrogação, observada a Lei Municipal nº 706, de 23 de abril de 2007 e demais legislação pertinente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a formação de quadro de reserva para eventual contratação temporária por excepcional interesse público, nos casos específicos previstos na Lei Municipal nº 706/2007, sujeitando-se os futuros contratados, à respectiva jornada de trabalho, remuneração e exigências contidas no **ANEXO II** do presente edital.

1.2. Na medida da necessidade do Município, os classificados no processo seletivo serão convocados para atuarem a partir do ano letivo de 2026, seguindo a ordem decrescente de classificação, para contrato com termo certo, cuja vigência de 12 (doze) meses, pode haver uma única prorrogação não podendo ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a conveniência e à critério da administração municipal.

1.3. O número de vagas estará em consonância com a necessidade da Rede Municipal de Educação de Apiacá-ES, tendo como base a carência desses profissionais para atender aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais situações especiais de atendimento.

1.4. Os candidatos aprovados, classificados e convocados para contratação serão submetidos ao regime administrativo de contrato e às regras especiais previstas na legislação municipal.

1.5. A admissão dar-se-á mediante contrato administrativo por prazo determinado, com remuneração, funções típicas e carga horária definidas em lei municipal.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação do candidato, mas a expectativa de convocação para atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

necessidades da rede de ensino municipal de Apiacá-ES, observando rigorosamente a ordem de classificação.

2 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. Cada candidato poderá fazer **apenas uma inscrição** (Profissional de Apoio Escolar 1 **ou** Profissional de Apoio Escolar 2)
- 2.2. Para efeito de remuneração e jornada de trabalho, será observado o disposto no quadro abaixo:

Cargo	Informações Gerais
Profissional de Apoio Escolar 1 Atuação: Escolas com oferta de educação em tempo parcial.	Carga Horária: 25 horas semanais. Remuneração: R\$1.518,00 mensais e auxílio alimentação previsto na Lei nº 908, de 15 de dezembro de 2015.
Profissional de Apoio Escolar 2 Atuação: Escolas com oferta de educação em tempo integral.	Carga Horária: 35 horas semanais. Remuneração: R\$ 1.800,00 mensais e auxílio alimentação previsto na Lei nº 908, de 15 de dezembro de 2015.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias **30 de julho a 01 de Agosto 2025**, no horário das **8h às 14h (horário de Brasília)**, mediante protocolização dos documentos apresentados na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” localizada na Rua: Capitão Santinho, 17, Centro, Apiacá-ES, devendo ser observado o seguinte:

- **O Formulário de Inscrição deve ser preenchido com antecedência para reduzir o tempo de espera.**
- **A comissão não fará conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.**
- **Os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado com o Formulário de inscrição anexado (colado), do lado de fora do envelope.**

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. Não serão recebidas inscrições via Fax ou Internet, sendo admitida tão somente inscrição presencial no local, datas e horários definidos neste Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior ou feitas por terceiros sem procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

3.5. Será permitida inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês, ano), CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone residencial e/ou celular, e-mail, Cargo/Categoria que pretende atuar e indicar se é portador de deficiência ou não.

3.7. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), no envelope, o candidato inscrito nesta categoria deverá apresentar laudo médico **ORIGINAL** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei n. 11.134, de 02 de junho de 2020.

3.8. A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ REALIZADA APÓS O PREENCHIMENTO COMPLETO do formulário de inscrição contido neste edital **ANEXO III (Profissional Apoio Escolar 1 - 25 horas) ou ANEXO IV (Profissional Apoio Escolar 2 - 35 horas)**.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES:

4.1. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar: Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA na promoção da acessibilidade e na atenção aos cuidados de locomoção, prestando acompanhamento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula; manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola, bem como atuar em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

4.2. A atuação do Profissional de Apoio Escolar consistirá no auxílio aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais - NEE que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.

4.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

4.4. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.5. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.6. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.7. Possuir aptidão física e mental.

4.8. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função no ato da inscrição.

4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.10. Enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5 - DO IMPEDIMENTO:

5.1. Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que:

a) Tiverem sido exonerados por processo administrativo disciplinar do serviço público municipal, estadual ou federal;

b) Não apresentarem a documentação exigida no Edital.

5.2. Não será permitida a participação, neste Processo Seletivo de candidatos que tenham relação de parentesco até 2º grau colateral, com qualquer dos integrantes da Comissão de Seleção, para evitar-se benefício ou prejuízo de um ou outro candidato.

6 - DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO:

6.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES, bem como atuar na Unidade Escolar conforme a necessidade do município. Na impossibilidade de cumprir horário determinado ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente **ELIMINADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

6.2. A escolha de local de trabalho fica ao alvedrio da Administração Pública Municipal.

6.3. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitado os preceitos legais.

6.4. As funções, campo de atuação, pré-requisitos, jornada de trabalho, atribuições e remuneração, objetos desse processo seletivo, estão descritos no **ANEXO II**.

7 - DAS VAGAS

7.1 As contratações temporárias serão admitidas de acordo com a necessidade da rede municipal de educação para os casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 706/2007.

7.2 Do total das contratações realizadas para cada vaga, durante o ano letivo de 2026, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Cada candidato terá o direito de fazer **apenas uma inscrição**.

8.3 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato, não podendo, em hipótese alguma, **proceder nenhuma troca ou acréscimo à documentação após o candidato fazer a entrega do envelope lacrado à Comissão Coordenadora**.

8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

8.5 As inscrições se darão mediante protocolização dos documentos comprobatórios em envelope offício Kraft Ouro (amarelo) 240 X 340 mm **lacrado**, com cópia do Formulário de inscrição (ANEXO III ou IV), colado aberto por fora do envelope. No envelope deve conter as seguintes documentações:

- a) Cópia simples da identidade e CPF;
- b) Cópia dos títulos na área de Educação, conforme descrito no **ANEXO III (Profissional Apoio Escolar 1 - 25 horas) ou IV (Profissional Apoio Escolar 2 - 35 horas)** - Formulário de Inscrição deste edital, sendo aceito **apenas 1 (um) título por categoria**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

- c) Cópia dos documentos de comprovação dos pré-requisitos da área pleiteada conforme **ANEXO II**.
- d) Declaração de tempo de serviço no cargo ou emprego/campo de atuação pleiteado na iniciativa privada ou em cargo ou emprego público (Original).
- e) **Não** serão aceitas **cópias** de declarações e outros documentos para contagem de tempo de serviço.

8.6. Para efeito de validação de comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar declaração:

8.6.1. Declaração **ORIGINAL** que deve estar da seguinte forma: **Declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela chefia imediata, especificando período compreendido da função exercida comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.**

8.6.2. Só será contabilizado tempo de serviço que **constar claramente o cargo pleiteado** tais como: Apoio Escolar, Cuidador Escolar, Mediador Escolar, Auxiliar Escolar, Profissional de Apoio Escolar ou Facilitador escolar.

8.7. É vedada contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como todos documentos e declarações de tempo de serviço e os documentos de comprovação de pré-requisitos e títulos.

8.9. Para a comprovação do pré-requisito, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Comprovação de Curso de Nível Médio:** Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico Escolar de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino (Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação ou Conselho Estadual de Educação).

II. **Comprovação do Curso de Capacitação:** Certificado de curso de cuidador ou de prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. **Deverá conter no certificado, obrigatoriamente, a identificação de instituição formadora, o período de realização (dia/mês/ano), a carga horária e o conteúdo programático do curso.**

III. Para fins de comprovação do curso mencionado no inciso II do subitem 8.9 **NÃO** serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação.

8.10. Para efeito de pontuação para titulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0143

- a) Para **Comprovação do Curso de Capacitação**: Certificado de cuidador ou de prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência **deverá conter, obrigatoriamente, a identificação de instituição formadora, o período de realização (dia/mês/ano), a carga horária e o conteúdo programático do curso.**
- b) Para fins de comprovação o documento só será contabilizado se estiver dentro do envelope lacrado e em consonância com este edital.
- c) **NÃO serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação.**

8.11. Após a efetivação da localização **NÃO** será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.12. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão, com base nos dados informados no formulário de inscrição juntamente com conferência da documentação apresentada.

8.13. Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Tempo de serviço na área pleiteada (Máximo 30 meses).
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) **Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência.**

8.14. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO III (Profissional Apoio Escolar 1 - 25 horas) ou IV (Profissional Apoio Escolar 2 - 35 horas)** - Formulário de Inscrição deste edital, sendo aceito **apenas 1 (um) título por categoria.**

8.15. **Não serão computados** pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.16. Só serão computados pontos aos itens declarados no momento da inscrição se tiverem comprovação por meio de apresentação de documentação contida dentro do envelope e em consonância com as exigências deste edital.

8.17. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato estará **SUMARIAMENTE INDEFERIDO** do processo de seleção.

8.18. Não serão aceitos pela comissão documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

8.19. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão considerados para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

8.20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

I- Maior experiência profissional.

II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.21. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da **Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br)**, no período constante do cronograma - **ANEXO I**

8.22. Os candidatos que se declararam portadores de deficiência (PcD) comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral com o símbolo * (PcD).

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos dos resultados de classificação deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora, por escrito, em formulário próprio (**ANEXO V**) e entregue conforme data de cronograma presente neste edital (**ANEXO I**).

9.2. Os Recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser entregues à Comissão Coordenadora, no horário de **8 horas às 14 horas (horário de Brasília)** na **Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES, situada na Rua Capitão Santinho, 17 - Centro**.

9.3. O recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido.

9.4. O questionamento no recurso quanto ao resultado não garantirá alteração do mesmo. Entretanto, o provimento do recurso poderá levar à revisão e até mudança na ordem de classificação.

9.5. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela comissão na análise da documentação inicial. Desta forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. A lista de classificação referente ao Resultado Parcial de Análise de Documentos **e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br)**, no período constante do cronograma – **Anexo I**. Após a fase de apreciação dos recursos, será divulgada pelo mesmo meio a Lista de Classificação Definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

11- CONVOCAÇÃO:

11.1. As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e serão realizadas em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES.

11.2. Os candidatos serão convocados por meio de ato de convocação, a ser publicado no site (www.apiaca.es.gov.br).

11.3. No ato de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos conforme exigências deste edital, **respeitando a data e horário exato determinado no ato de convocação, o não atendimento acarretará reclassificação para o final da lista.**

11.4. **Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para convocação.**

11.5. Para agilizar e dinamizar a convocação e suprir com maior rapidez as necessidades dos discentes, o número de candidatos convocados será superior ao de vagas disponíveis e a **convocação não garante a contratação**, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

11.6. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na data e horário estabelecido na convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

11.6.1. A procuração deve ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

11.6.2. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se exclusivamente à comprovação das informações declaradas, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.6.3. O candidato que apresentar a procuração fora do padrão determinado neste edital, será reclassificado para o final da lista, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação.

11.7. A partir da divulgação do resultado final, poderá haver convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade, o que se dará mediante publicação do ato convocatório no site da municipalidade (www.apiaca.es.gov.br).

11.8. **Os candidatos convocados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Capitão Santinho, 17,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

Centro – Apiacá ES, no dia e horário estipulado. O não comparecimento no dia e horário estipulado, o candidato será considerado desistente, e o próximo será chamado, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

- 11.9. A critério da Secretaria Municipal de Educação a convocação dos classificados **poderá se dar em número maior do que as vagas existentes, a fim de dinamizar a contratação e suprir com maior rapidez a necessidade**, seguindo a ordem de classificação no caso de desinteresse ou desistência dos melhores classificados.

12- DA ADMISSÃO:

12.1. O candidato admitido, deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá, os seguintes documentos (cópia sem autenticação):

- **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;**
- **Título de Eleitor;**
- **Certificado de Reservista (sexo masculino);**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (xérox da página com nº, série e página de identificação);**
- **Certidão de nascimento ou de casamento;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais;**
- **Declaração de Bens;**
- **Declaração de não acumulação de cargos/empregos de serviço público;**
- **Comprovante de Residência (*de preferência conta de água, energia elétrica ou telefônica*);**
- **Exame admissional (realizado pela empresa da Administração Municipal);**
- **Comprovante de Antecedentes Criminais.**

12.2. O candidato deverá trazer os originais e as cópias de todos os documentos exigidos referente ao item 12.1, não sendo necessária a autenticação, caso contrário, deverá ser autenticado em cartório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no pleno conhecimento das instruções contidas neste Edital, concordando o mesmo, com os seus termos, em especial em relação às pontuações referentes à Análise de Documentos.

13.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e necessidade da Administração Pública.

13.3. Não serão aceitos como documentos de identidade no ato da inscrição: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

13.4. Se no ato de inscrição for constatada ausência de quaisquer dos requisitos essenciais, o **candidato será eliminado**, não cabendo recurso para este tipo de situação.

13.5. Sendo convocado para admissão é obrigatório estar de posse, além dos documentos originais que constam no item 12.1, também aduzir todos documentos originais que foram acondicionados no envelope lacrado (entregue no dia da inscrição), para serem autenticados pela comissão. Caso o documento original não seja apresentado no prazo previsto ou esteja em discordância com a cópia apresentada, o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo e o próximo candidato, conforme lista de classificação, convocado.

13.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da inscrição deste Processo Seletivo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

13.7. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, por quaisquer de seus membros.

13.8. Para admissão é obrigatório que todas as cópias dos documentos sejam cópias fiéis dos documentos originais, por esse motivo é imprescindível que os documentos originais sejam apresentados.

13.9. A aprovação nesse processo seletivo não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.10. nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este edital.

13.11. Ao finalizar a inscrição nesse edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

execução do Processo Seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.13. Os candidatos contratados na condição de PcD serão avaliados quanto a compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria do Prefeito Municipal.

Apiacá-ES, 29 de Julho de 2025.

Marcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal

Fernanda Ramos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 1877, de 02 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

ANEXO I CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÕES:	DATAS:
Divulgação oficial do Edital	29/07/2025
Período de inscrição	30,31 de julho e 01 de agosto de 2025
Período de análise dos documentos	04 a 15 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18 de agosto 2025
Período de Recursos	19 e 20 de agosto de 2025
Divulgação Resultado Final	29 de agosto de 2025
Horário de Inscrição e Recurso: <u>8 h às 14 h (horário de Brasília).</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

ANEXO II

Cargo, Pré-requisito, Atribuição, Campo de Atuação e Salário

Cargo	Pré-Requisito	Atribuição	Campo de Atuação	salário
Profissionais de Apoio Escolar 1 (25 horas semanais)	Curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino (Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação). E Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA na promoção da acessibilidade e na atenção aos cuidados de locomoção, prestando acompanhamento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula; manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola, bem como atuar em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.	Unidades Escolares em Tempo Parcial (25 horas semanais)	R\$1.518,00
Profissionais de Apoio Escolar 2 (35 horas semanais)	Curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino (Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação). E Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA na promoção da acessibilidade e na atenção aos cuidados de locomoção, prestando acompanhamento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula; manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola, bem como atuar em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.	Unidades Escolares em Tempo Integral (35 horas semanais)	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Profissional Apoio Escolar 1 (25 horas)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025			
Nome do candidato:				
Identidade:	CPF:	Data de nascimento:		
Endereço:				
Bairro:	Município:		Unidade Federativa:	
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:		
Portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim – Anexar laudos comprobatórios atualizado e original				
Emprego Público Pleiteado: Profissional Apoio Escolar 1 (25 horas)				
Tempo de serviço, até o limite de 30 (trinta) meses.	Peso/mês completo: 0,3 pontos.	Tempo/mês preenchido pelo candidato:	(Campo reservado ao preenchimento da comissão) Tempo/mês atribuído pela Comissão:	
PONTUAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO A SER PREENCHIDO APENAS PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 1				
CATEGORIA I – TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS POR CATEGORIA	TOTAL DE PONTOS PREENCHIDO PELO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	08	APENAS 1		(Campo reservado ao preenchimento da comissão)
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	05			
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	03			

Declaro que conheço e aceito as condições deste edital.

Apiacá, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Legível do Candidato

Responsável pelo Recebimento da Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Profissional Apoio Escolar 2 (35 horas)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025			
Nome do candidato:				
Identidade:	CPF:	Data de nascimento:		
Endereço:				
Bairro:	Município:		Unidade Federativa:	
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:		
Portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim – Anexar laudos comprobatórios atualizado e original				
Emprego Público Pleiteado: Profissional Apoio Escolar 2 (35 horas)				
Tempo de serviço, até o limite de 30 (trinta) meses.	Peso/mês completo: 0,3 pontos.	Tempo/mês preenchido pelo candidato:	(Campo reservado ao preenchimento da comissão) Tempo/mês atribuído pela Comissão:	
PONTUAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO A SER PREENCHIDO APENAS PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 2				
CATEGORIA I – TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS POR CATEGORIA	TOTAL DE PONTOS PREENCHIDO PELO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	08	APENAS 1		(Campo reservado ao preenchimento da comissão)
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	05			
Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas concluído no período de outubro de 2020 a junho de 2025.	03			

Declaro que conheço e aceito as condições deste edital.

Apiacá, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Legível do Candidato

Responsável pelo Recebimento da Inscrição

